

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
Uma Câmara Melhor Para Todos

INDICAÇÃO Nº 006/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NORMATIZAR A REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RODRIGO PINHEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Indicação:

Art. 1º - Fica vedada a construção de muros nas fachadas externas das Escolas da Rede Municipal de Ensino desde Município.

Parágrafo único – As regras dispostas no caput deste artigo abrangem tanto as Escolas que serão construídas, quanto aquelas que passarem por reformas nas áreas externas.

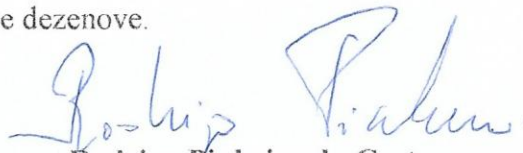
Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo proporcionar um melhor ambiente escolar para todos os discentes e docentes do nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


Rodrigo Pinheiro da Costa
Vereador